



ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 26-07-2012 SEÇÃO I PÁG 43-44

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SAA Nº 03, 25 E JULHO DE 2012

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor ações de fomento à produção e ao consumo de produtos sustentáveis e orgânicos, no Estado de São Paulo.

Os Secretários de Estado do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de subsidiar as ações da Câmara Temática Regional de Meio Ambiente e Sustentabilidade, estruturada com vistas à preparação do Estado de São Paulo para a Copa do Mundo FIFA 2014, especialmente no que se refere ao núcleo temático da Copa Orgânica e Sustentável;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor ações de fomento à produção e ao consumo de produtos sustentáveis e orgânicos no Estado de São Paulo, visando, especialmente, à preparação dos eventos paulistas ligados a Copa do Mundo FIFA 2014, com foco tanto na oferta como na demanda destes produtos.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho ora instituído será coordenado por representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a quem compete o suporte técnico-administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será constituído pelos seguintes representantes:

I - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

a) Aracy Kamiyama, portadora da cédula de identidade RG nº 16.932.148;

b) Matilde da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 8.080.039; e

c) Daniel Glaessel Ramalho, portador da cédula de identidade RG nº 27.757.900-4.



ESTADO DE SÃO PAULO

II - Da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento:

- a) Silvana Maria Franco Margatho, portadora da cédula de identidade RG nº 14.018.469-7;
- b) Antonio Carlos de Carvalho Filho, portador da cédula de identidade RG nº 6.434.996; e
- c) José Augusto Maiorano, portador da cédula de identidade RG nº 3.542.810-8.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho poderá formar subgrupos para apoiar o desempenho de suas atividades, e convidar pessoas para participar de suas reuniões que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - Não será concedida qualquer remuneração, aos membros e/ou eventuais convidados, decorrente da participação no Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º, porém os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI
Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento